



JUSTIFICATIVA PARA COMPRA DE EPIs PARA MANIPULADORES DE ALIMENTOS

Tendo em vista a RESOLUÇÃO CFN N° 380/2005, que dispõe sobre as atribuições do nutricionista por área de atuação, que no capítulo da ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, relata como atividades obrigatórias a serem realizadas pelo nutricionista: planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção compra armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias; planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; além de planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias; participar da definição do perfil, do dimensionamento, do recrutamento, da seleção e capacitação dos colaboradores da UAN.

Considerando também a RESOLUÇÃO N° 6, DE 8 DE MAIO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que tem como uma de suas diretrizes básicas o direito à alimentação escolar, visando garantir a oferta de alimentos dentro do padrão de segurança alimentar e nutricional dos alunos .

Tomando ainda por base a RDC N° 216/04 DA ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e determina que os manipuladores de alimentos devam ser supervisionados e capacitados periodicamente em higiene pessoal, em manipulação higiênica dos alimentos e em doenças transmitidas por alimentos.

Considerando ainda a NR 06, que considera EPI, Equipamento de Proteção Individual, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho bem como a qualidade no processo produtivo o caso de serviços de alimentação, sendo a empresa obrigada a fornecer aos empregadores, gratuitamente o Equipamento de Proteção Individual, (EPI) adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Sabendo que são considerados os principais equipamentos de proteção individual nos Serviços de Alimentação: o avental, camisa de mangas ou jaleco e calça em cores claras de forma a perceber a higienização destes itens , sapatos ou botas de segurança fechados, máscaras, toucas de proteção e luvas para as diversas atividades desenvolvidas, dentre outros.

Vimos por meio de este documento solicitar por parte da Secretaria de Educação a aquisição de EPIs para serem distribuídos em forma de kits na I Capacitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
Secretaria Municipal da Educação
Coordenação de Alimentação Escolar



Técnica de Manipuladores de Alimentos da Alimentação Escolar de Floriano e Gestores, referente ao ano de 2021, que deverá ser composto por:

- Avental de tecido lavável, obrigatoriamente em cores claras (branco, bege ou creme) com personalização de slogan da prefeitura e sem bolsos;
- Máscara tripla descartável com filtro em cor clara (preferencialmente branca)
- Toucas confeccionadas em tecido (tule branco) para prender cabelos;
- Luvas: descartável de vinil, plástica ou látex usada para manipular alimentos.

Nutricionistas:

Janaira Caroline da Silva Rodrigues /CRN 6 15779
Rayssa Oliveira Amorim de Sá / CRN 6 6961

Recebido em: ____/____/____

Assinatura: _____